



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20224289

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20224289
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-
009PMNR QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L
LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Arara, Quadra 26, lotes 1 e 2, 1º piso, Bairro Uirapuru na cidade de Novo Repartimento - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, neste ato representado pelo Srº. **ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade nº 2770323, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 602.737.982-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na Rua Teresina, 13, Vila Tucuruí, em Novo Repartimento-PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4848520, expedida pela PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **PE 9/2022-009PMNR**, por Sistema de Registro de Preços **ATA nº 2022/010**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011035	PINCEL ÁTOMICO - Marca.: COMPACTO CORES DIVERSAS , corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes. (PILOT)	CAIXA	50,00	41,000	2.050,00
012848	PAPEL 40 KG - Marca.: JANDAIA PAPEL 40KG:BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210MX297MM	UNIDADE	3.000,00	1,700	5.100,00
111639	FOLHA DE EVA - Marca.: IBEL Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	FOLHA	2.000,00	3,390	6.780,00
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
111641	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UNIDADE	450,00	8,500	3.825,00
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
111643	BARBANTE. - Marca.: AMAZONA BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M	ROLO	30,00	21,500	645,00
111646	CADERNO. - Marca.: TILIBRA 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa	UNIDADE	400,00	6,100	2.440,00



Rua Arara, Quadra 26, Lote 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111648	dura lisa em papelão 697 g/m ² com cores lisas sortidas CADERNO BROCHURA SEM PAUTA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
111651	brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO - Marc a.: BOLIVAR	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
111652	material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	UNIDADE	50,00	36,500	1.825,00
111656	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
111657	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro	UNIDADE	2.500,00	1,200	3.000,00
111658	CARTOLINA ESCOLAR - Marca.: MULTIVERDE formato 500x660mm, 180 gr/m ² . Cores variadas	FOLHA	15,00	5,200	78,00
111659	CLIPES 1/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades	CAIXA	15,00	5,000	75,00
111661	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades	CAIXA	15,00	4,500	67,50
111662	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades	CAIXA	15,00	5,000	75,00
111663	CLIPES 6/0 - Marca.: BACCHI niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades	CAIXA	10,00	5,000	50,00
111665	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0 niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades	CAIXA	20,00	2,200	44,00
111666	COLA BASTÃO. - Marca.: BIC 8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
111667	COLA BRANCA 500ML - Marca.: KOALA não tóxica 500ml.	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
111668	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX não tóxica 90grs	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
111670	COLA COLORIDA 6 CORES 23G - Marca.: RADEX Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	CAIXA	600,00	1,050	630,00
111672	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM - Marca.: FORLUX COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM	UNIDADE	25,00	3,200	80,00
111673	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
111674	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR pacote com 500 gramas	PACOTE	1,00	90,000	90,00
111677	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 - Marca.: SCRITY 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	CAIXA	1,00	110,000	110,00
111681	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	CAIXA	200,00	4,500	900,00
111682	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
111683	Estilete largo com lâmina 18mm de metal.	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
111684	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
111685	Estilete estreito com lâmina 9mm de metal	UNIDADE	200,00	13,500	2.700,00
111686	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNIDADE	200,00	10,500	2.100,00
111687	FITA ADESIVA. - Marca.: NORTON Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas	ROLO	200,00	8,150	1.630,00
111688	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADELBRAS 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	ROLO	200,00	8,400	420,00
111689	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADELBRAS Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso	ROLO	200,00	1,240	62,00
111692	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE Transparente grande 45 mm x 50mm	ROLO	50,00	37,000	1.850,00
111694	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - Marca.: DELTA GIZ Colorido antialérgico cores fortes - caixa com 12 cores. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, de ótima qualidade, cx com 50 palitos	CAIXA	50,00	132,000	6.600,00
111695	GRAFITE 0,5 HB - Marca.: GOLLE Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	UNIDADE	50,00		
111696	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	50,00		
111697	Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	UNIDADE	50,00		
111698	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS - Marca.: GEMMES	UNIDADE	50,00		
111699	utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	UNIDADE	50,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111696	GRAMPO GALVANIZADO - Marca.: GRAMPOS 23/10 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	50,00	20,000	1.000,00
111697	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: GRAMPOS 23/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	50,00	19,900	995,00
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	50,00	10,400	520,00
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs	UNIDADE	80,00	20,000	1.600,00
111704	LIVRO ATA 200 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
111708	PAPEL CAMURÇA. - Marca.: JANDAIA formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	FOLHA	250,00	2,000	500,00
111709	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP formato 48x200cm. Cores diversas	UNIDADE	800,00	1,800	1.440,00
111710	PAPEL CARTÃO - Marca.: OFFER POPER formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
111711	PAPEL CELOFANE - Marca.: OFFPOPER 80x80cm Cores variadas	FOLHA	2.500,00	3,000	7.500,00
111714	PAPEL DE SEDA - Marca.: VMP cores variadas 480x660mm	FOLHA	250,00	0,600	150,00
111718	PAPEL SULFITE A4. - Marca.: CHAMEX (210x297mm), 75g/m, cores variadas.Embalagem com 100 folhas.	UNIDADE	500,00	9,900	4.950,00
111722	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: DELLO lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
111724	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: DELLO com elástico, cores variadas	UNIDADE	500,00	3,500	1.750,00
111728	PASTA SUSPENSÃO. - Marca.: DELLO em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	CAIXA	20,00	4,300	86,00
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR médio com capacidade para 20 folhas 75grs	UNIDADE	20,00	27,500	550,00
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	100,00	11,800	1.180,00
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	100,00	11,800	1.180,00
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil fino.	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil grosso.	UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
111741	FRANCHETA DE EUCATEX. - Marca.: DEÃO FRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.	UNIDADE	15,00	18,500	277,50
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
111744	TESOURA ESCOLAR 5 - Marca.: TRIS escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
111745	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - Marca.: GUACHE solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
111747	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.	UNIDADE	30,00	4,450	133,50
111750	PAPEL LAMINADO, - Marca.: VMP cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm	FOLHA	800,00	2,300	1.840,00
111752	BORRACHA BRANCA N.º 40 - Marca.: MERCUR macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades	UNIDADE	60,00	0,700	42,00
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76x76mm 450fols, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	20,00	4,500	90,00
111760	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA - Marca.: TILIBRA AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2] DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFONICO - FERIADOS NACIONAIS- DADOS PESSOAIS	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00
111763	PASTA ARQUIVO MORTO DE POLIIONDO - Marca.: DELLO MEDINDO 87 X 61 ABERTO	UNIDADE	450,00	11,000	4.950,00
111772	PASTA CONGRESSO - Marca.: DELLO Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais	UNIDADE	20,00	6,000	120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111779	para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADA	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
111780	COLA PARA PAPEL 1L - Marca.: KOALA	UNIDADE	2.500,00	3,200	8.000,00
111787	EMBORRACHADO EVA - Marca.: IBEL	UNIDADE	25,00	34,500	862,50
111788	EMBORRACHADO EVA MEDINDO: 40X60CM E 3MM DE ESPESSURA , COLORIDO	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
111796	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER	UNIDADE	30,00	5,400	162,00
111797	PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0	UNIDADE	50,00	77,000	3.850,00
111800	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	250,00	9,800	2.450,00
111806	GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPRA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO	CAIXA	100,00	21,000	2.100,00
111808	LAPIS DE COR SEXTAVADO - Marca.: BIC	PACOTE	150,00	28,180	4.227,00
111810	LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	50,00	4,390	219,50
111813	PAPEL COUCHÊ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4 - Marca .: OFFER PAPER	POTE	10,00	11,500	115,00
111824	210X297MM. SUPERFICIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA	UNIDADE	300,00	21,000	6.300,00
112179	PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS - Marca.: OFF PP	FOLHA	2.500,00	8,200	20.500,00
112180	RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES DURAVEIS. RESISTENCIA A IMPRESSAO DIGITAL. NAO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSAO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.	FOLHA	2.500,00	8,400	21.000,00
113252	PASTA GRAMPO MOLA - A4 - Marca.: DELLO	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
113256	EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLASTICO, NAO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLASTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.	PACOTE	100,00	9,500	950,00
113258	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - Marca.: JOCAR	ROLO	300,00	321,000	96.300,00
113261	em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades	PACOTE	512,00	140,000	71.680,00
113262	PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER PAPER	PACOTE	1.488,00	140,000	208.320,00
	180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.				
	FOLHA DE E. V. A. EMBORRACHADO COM GLITTER - Marca.: DNT				
	Folha de emborrachado E.V.A. com glitter: medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
	FOLHA E.V.A. EMBORRACHADA DECORADA - Marca.: IBEL				
	Folha de emborrachado E.V.A. decorada com estampas: atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
	PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO				
	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.				
	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX				
	nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.				
	TNT (AMPLA CONC.) - Marca.: SANTA FÉ				
	TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M				
	PAPEL MADEIRA (ME/EPP) - Marca.: JANDAIA				
	Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/mý, pacote com 100 folhas				
	PAPEL MADEIRA (AMPLA CONC.) - Marca.: JANDAIA				
	Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/mý, pacote com 100 folhas				
				VALOR GLOBAL R\$	551.941,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2022 e encerramento em 10/10/2023, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Arara, Quadra 26, Lote 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 551.941,50 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um real e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

12.122.0004.2.121- Manutenção do Fundo Municipal de Educação
12.122.0008.2.125 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2.129 - Manutenção do Salário Educação
12.361.0004.2.130 - PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
3.3.90.30.00- Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Fica designado o servidor: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula: 028320, Portaria nº 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e os servidores: **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula: 025490, **MARLON CORREIA DOS SANTOS**, Matrícula: 055485, **RAFAEL SANTOS SILVA**, Matrícula: 0066168, **MATUSALÉM ALVES DE BRITO**, Matrícula: 0026200, Portaria 0144/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços/produtos são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

8.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.8.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11.** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 9.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 9.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 9.5.** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 9.6.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 9.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.8.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- 9.9.** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento-PA, 10 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 09.555.113/0001-28
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ 25.034.346/0001-31
CONTRATADA

